



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
EE - ESCOLA DE ENGENHARIA



ATA DE REUNIÃO, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

ATA nº13/2023. Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta e três minutos, no miniauditório da Escola de Engenharia – EE, reuniu-se extraordinariamente o Conselho da Unidade, sob a presidência do Professor Cezar Augusto Burkert Bastos, com a presença dos seguintes conselheiros: Ademir Cavalheiro Caetano; Ana Paula Gomes; Bianca Pereira Moreira Ozório; Carla Silva da Silva; Cláudio Rodrigues Olinto; Christian Garcia Serpa; Débora Martins Machado; Ernesto Luiz Gomes Alquati; Fábio Augusto Pires Borges; Jeferson Avila Souza; Jorge Luiz Oleinik Nunes; José Francisco Almeida Souza; Karina Retzlaff Camargo; Luciano Volcanoglo Biehl; Luciano Lopes da Silva; Márcio Ulguim Oliveira; Márcio Wrague Moura; Maurício de Oliveira Silva; Milton Luiz Paiva de Lima; Rita de Cássia Gnutzmann Veiga; Régis Pinheiro Maria e Rodrigo Rocha Davesac. Ausentes os conselheiros: Diego de Freitas Fagundes; Felipe Kevin Correia Luz; Francielle Blota de Oliveira; José Antônio Scotti Fontoura e Karolyna Brugnara Mello. Justificada a ausência do conselheiro Antonio Domingues Brasil. Presentes como convidados: Amanda Porciuncula Batista, Gabriel Raubach Dias e Yuri de Magalhaes. Destarte, o Prof. Cezar iniciou a reunião com o **Assunto único: Relatório da Comissão Local de Estudo, Implementação e Acompanhamento do Programa de Gestão da EE - Programa de Gestão da EE**: O Prof. Cezar contextualizou a situação, destacando que o assunto já havia sido abordado em uma reunião ordinária e foi baixado em diligência para ser tratado em uma reunião específica e para que os conselheiros tivessem mais tempo para analisar a documentação disponibilizada de forma online. O Prof. Cezar leu parcialmente o documento da proposta de adesão da EE ao Programa de Gestão da FURG, elaborado pela Comissão Local de Estudo, Implementação e Acompanhamento do Programa de Gestão da EE. O referido plano de adesão foi elaborado com base nos seguintes documentos: a) Resolução COEPEA/FURG nº 75, de 05 de agosto de 2022, que estabeleceu como objetivos do PG – FURG, dentre outros: i) instituir e aprimorar ações voltadas à melhoria da prestação dos serviços oferecidos; ii) promover a cultura orientada a resultados e excelência das entregas, com foco na eficiência e efetividade dos serviços prestados à sociedade iii) estabelecer procedimentos que visem à desburocratização e ao melhor aproveitamento do erário; iv) promover a motivação e o comprometimento com o planejamento institucional e estratégico; v) estimular o desenvolvimento do trabalho criativo, da inovação e da cultura digital; vi) promover novas formas de organização do trabalho e de qualidade de vida; vii) atrair e manter nos quadros funcionais servidores com alta qualificação; b) Instrução Normativa PROGEP/FURG nº 3, de 24 de agosto de 2022; c) Instrução Normativa PROGEP/FURG nº 4, de 06 de setembro de 2022; d) Portaria EE nº 217/2023, de 19 de janeiro de 2023. A Portaria da EE citada criou a Comissão Local de Estudo, Implementação e Acompanhamento do Programa de Gestão no âmbito da EE, que ficou assim constituída: Ademir Cavalheiro Caetano – Administrador - Presidente; Cezar Augusto Burkert Bastos – representante da Direção; Carla Silva da Silva – representante dos Coordenadores de Curso; Everton Brum Braga – Secretário-Geral; Gabriel Raubach Dias – representante da área Secretaria; Rafael Adriano Alves Camargo – representante da área de Engenharia; Luciano Lopes da Silva – representante da área de Laboratórios; Yuri de Magalhães – representante da área de Laboratórios. No decorrer do período de trabalho da Comissão, o TAE Eng. Rafael Adriano Alves Camargo solicitou afastamento dos trabalhos da equipe, no que foi atendido de imediato. Para fins de estrutura deste trabalho, a Unidade Acadêmica foi subdividida de forma que o quadro de servidores Técnicos Administrativos em Educação – TAE fossem distribuídos nas seguintes áreas de atuação, em acordo com o cargo funcional ocupado: Administração; Secretaria; Laboratórios; Engenharia. Para cada área de atuação, correspondem grupos de atividades e, a estes, grupos de tarefas passíveis de realização. Para a área de Administração, cujo único componente é o Administrador da EE, correspondem as atividades de: Compras; Contratos; Gestão de Pessoas; Manutenção Predial; Planejamento; Projetos; Resíduos e Reagentes; Sistema

Eletrônico de Informações; Materiais; Sítio da EE e Programa de Gestão. Ao setor Secretaria, composto pelos TAE Assistentes e Auxiliar em Administração e o TAE designado com a Função Gratificada de Secretário-Geral, correspondem as atividades de: Geral (todos os TAE podem exercer, independente do setor interno à Secretaria); Setor Administrativo; Setor Acadêmico de Graduação; Setor Acadêmico de Pós-Graduação e Secretário-Geral. À área de Laboratórios, composta pelos TAE de Laboratório da EE, correspondem às atividades de: Apoio Laboratorial às Atividades de Ensino; Apoio Laboratorial às Atividades de Pesquisa de Inovação Tecnológica; Apoio Laboratorial às Atividades de Extensão; Apoio Institucional; Apoio à Administração da Infraestrutura e Patrimônio; Participação em Atividades de Capacitação. Para a área de Engenharia, composta pelos engenheiros da EE, correspondem as atividades de: Apoio Laboratorial às Atividades de Ensino; Apoio Laboratorial às Atividades de Pesquisa e de Inovação Tecnológica; Apoio Laboratorial às Atividades de Extensão; Apoio Institucional; Apoio à Administração da Infraestrutura e Patrimônio; Participação em Atividades de Capacitação. Em termos de construção e avaliação dos Planos de Trabalho, de acordo com a Instrução Normativa PROGEP/FURG N° 3/2022 (modificada pela Instrução Normativa PROGEP/FURG N° 4/2022), as atividades, prazos e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho serão definidas em conjunto pelo(a) participante e gestor imediato. O gestor imediato ou o servidor designado pelo responsável máximo da Unidade Administrativa ou Acadêmica avaliará mensalmente o Plano de Trabalho considerando as entregas realizadas e o atingimento das metas. Nesse contexto, a Comissão propõe que a relação participante x gestor imediato (ou servidor designado) se estabeleça de acordo com a área de atuação na Unidade, da seguinte forma, já com a anuência da Direção da Unidade na designação que a compete: Administração – gestor imediato: Diretor da Unidade; Secretaria – servidor designado: Secretário-Geral (exceção ao Secretário-Geral – gestor imediato: Diretor da Unidade); Laboratórios – servidor designado: docente responsável por laboratório onde o participante desenvolve sua atividade; Engenharia – gestor imediato: Diretor da Unidade. Quanto às modalidades de trabalho e regime de execução do programa de gestão, de acordo com a Instrução Normativa PROGEP/FURG N° 3/2022 (modificada pela Instrução Normativa PROGEP/FURG N° 4/2022), o Programa de Gestão da FURG e, por conseguinte, da Escola de Engenharia, poderá ser adotado nas modalidades presencial ou teletrabalho. A modalidade de teletrabalho poderá ser em regime de execução parcial ou em regime de execução integral. O participante do Programa de Gestão da Unidade que tenha as suas atividades contempladas no Programa ficará dispensado do controle de frequência, independente da modalidade de trabalho. Nesse contexto, a Comissão propõe que as modalidades de trabalho e regime de execução se estabeleçam de acordo com a área de atuação na Unidade, da seguinte forma: Administração – modalidade de trabalho: teletrabalho; regime de execução: parcial; Secretaria – modalidade de trabalho: teletrabalho; regime de execução: parcial; Laboratórios – modalidade de trabalho: presencial; Engenharia – modalidade de trabalho: presencial. A Comissão propõe que na implementação do Programa de Gestão desta Escola de Engenharia deverá ser observado o que segue: a) Que poderão participar do Programa de Gestão todos os servidores Técnicos Administrativos em Educação da Unidade; b) A participação não é obrigatória; c) Não haverá vedações à participação no Programa de Gestão, ficando, no entanto, vedada a participação de estagiários no Programa; d) Novos servidores poderão aderir ao Programa de Gestão após decorridos seis (6) meses de entrada em exercício no cargo; e) A capacidade plena de atendimento presencial ao público interno e externo será mantida pela Secretaria-Geral da EE. O horário será divulgado no acesso à Secretaria-Geral e no sítio eletrônico da Unidade; f) As áreas de Engenharia e Laboratórios manterão atendimento às atividades no horário administrativo da Universidade, a exceção daquelas atividades que necessitem ser executadas em horário diverso a este; g) Os TAEs da Escola de Engenharia (áreas Administração e Secretaria), quando em teletrabalho, estarão disponíveis no horário administrativo da Instituição através do e-mail e telefones institucionais; h) Em conformidade com o art. 7º e seu parágrafo 2º da Resolução COEPEA/FURG nº 75, de 05 de agosto de 2022, o participante em teletrabalho (áreas Administração e Secretaria da EE) poderá ser convocado para a realização de atividade presencial fora do previsto na escala de trabalho, desde que respeitado o prazo de antecedência de convocação não inferior a 48 horas, salvo casos de urgência justificada pelo gestor imediato (ou servidor designado) e aprovados pelo(a) responsável máximo da Escola de Engenharia; i) O prazo de participação no Programa de Gestão é indeterminado; j) A jornada mínima presencial em modalidade de teletrabalho (áreas Administração e Secretaria da EE), em comum acordo com o gestor imediato (ou servidor designado) e o TAE será de 20 (vinte) horas semanais. No entanto, a critério do gestor imediato (ou servidor designado para construção e avaliação do plano de trabalho), em havendo necessidade, essa jornada de trabalho presencial poderá ser alterada; k) A ciência sobre o desenvolvimento e teor deste trabalho será proporcionada a todos os TAE em reunião de

apresentação do relatório, o qual também será enviado previamente por e-mail aos citados servidores. Como considerações finais, o relatório coloca que, em reunião do Conselho desta Unidade Acadêmica realizada em 14 de outubro de 2022 foi deliberado pela criação desta Comissão, que através da Portaria EE nº 217/2023 de 19 de janeiro de 2023 foi efetivamente instalada. Após reunião preparatória, a Comissão Local convocou os Responsáveis por Laboratórios desta EE para reunião com vistas a esclarecimentos sobre os objetivos do Programa de Gestão. Da mesma forma e com o mesmo objetivo, a Comissão Local fez encontro semelhante com os Técnicos Administrativos em Educação desta Escola de Engenharia. Para a construção deste trabalho foi requisitada a colaboração de todos os TAEs da Unidade, em particular na discriminação de seus afazeres, e vários encontros dos membros da Comissão Local foram promovidos para compilação das informações fornecidas, análise e discussão, culminando com a elaboração do documento colocado em apreciação. Após a leitura do documento a Prof.^a Carla fez uma apresentação audiovisual produzida pela Comissão, destacando alguns pontos do relatório passíveis de dúvidas pelos Conselheiros. Ao longo desta apresentação os professores Jeferson e José Francisco fizeram alguns questionamentos sobre a escala de trabalho da Secretaria-Geral. Após a referida apresentação, o Prof. Alquati manifestou ser desfavorável à proposta em questão, ressaltando a importância da presencialidade nas relações de trabalho dentro da FURG. Os professores Márcio Moura, Márcio Ulguim, Jeferson e Claudio Olinto fizeram alguns outros questionamentos, respondidos por membros da Comissão. O Prof. José Francisco propôs que, em caso de aprovação da proposta, o Conselho da EE se reúna dentro de um ano para avaliar o andamento do plano de gestão. O prof. Cezar complementou que a própria Comissão permanente cumpre a função de acompanhamento e poderia relatar tal andamento ao Conselho. O professor Jeferson fez encaminhamento de que o tema fosse novamente baixado em diligência para retornar depois de decorrido um ano. O encaminhamento não foi aceito. Ao final das discussões, a proposta do Plano de Gestão da EE foi colocada em votação, tendo sido aprovada com quatro votos contrários e uma abstenção. Diante da aprovação da proposta, o Prof. Cezar colocou o encaminhamento sugerido pelo Prof. José Francisco em votação, ou seja, de que o Conselho da EE se reúna dentro de um ano para avaliar o andamento do plano de gestão, tal encaminhamento foi aprovado com uma abstenção. Destarte, nada mais tendo a deliberar, o Prof. Cezar Augusto Burkert Bastos encerrou a reunião às onze horas, da qual foi lavrada a presente ata, que é assinada pelo Prof. Cezar Bastos, que presidiu a reunião, e por mim, Taise Barcellos Rodrigues, que a secretariei.

TAISE BARCELLOS RODRIGUES
Assistente em Administração

CEZAR AUGUSTO BURKERT BASTOS
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Taise Barcellos Rodrigues, Servidora**, em 27/09/2023, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cezar Augusto Burkert Bastos, Diretor**, em 28/09/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0103873** e o código CRC **33B2926A**.